# TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1803505/2026

AQUISIÇÃO DE MESA DE SOM DIGITAL PROFISSIONAL, PROJETADA PARA APLICAÇÕES EM ESTÚDIO, TRANSMISSÃO E SONORIZAÇÃO AO VIVO (FOH/MONITOR). O EQUIPAMENTO OFERECE PROCESSAMENTO EM PONTO FLUTUANTE DE 40 BITS, COM CAPACIDADE PARA 48 CANAIS DE ENTRADA ESTÉREO, 28 BARRAMENTOS ESTÉREO E UMA ARQUITETURA DE ROTEAMENTO FLEXÍVEL E INOVADORA, ORIENTADA POR FONTES DE ÁUDIO (SOURCES) EM VEZ DE CANAIS FIXOS, OTIMIZANDO O FLUXO DE TRABALHO. **A DESCRIÇÃO DEVE ESPECIFICAR "48 CANAIS ESTÉREO", SENDO 40 CANAIS DE ENTRADA E 8 CANAIS DE ENTRADA AUXILIAR.**

**Aracaju/SE**
**2026**

# TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803505/2026

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de mesa de som digital profissional**, destinada a atender as necessidades operacionais do CREA/SE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe), conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

| Itens | catser | Descrição | Unidade de medida | Quant. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 458420 | Mesa de som digital profissional, projetada para aplicações em estúdio, transmissão e sonorização ao vivo (FOH/monitor). O equipamento oferece processamento em ponto flutuante de 40 bits, com capacidade para 48 canais de entrada estéreo, 28 barramentos estéreo e uma arquitetura de roteamento flexível e inovadora, orientada por fontes de áudio (Sources) em vez de canais fixos, otimizando o fluxo de trabalho. **A descrição deve especificar "48 canais estéreo", sendo 40 canais de entrada e 8 canais de entrada auxiliar.**<br><br>**Principais Características Técnicas**<br>• **Latência:** < 1 ms (ida e volta, round-trip)<br>• **Canais:** 48 canais estéreo, com processamento dedicado, que podem ser configurados individualmente como mono, estéreo ou Mid-Side (M/S).<br>• **Pré-amplificadores:** 8 pré-amplificadores de microfone da renomada série Midas PRO, garantindo alta qualidade de áudio e baixo ruído.<br>• **Surface de Controle:**<br>○ 24 faders motorizados de 100 mm, divididos em 3 seções totalmente configuráveis para personalização do fluxo de trabalho.<br>○ Tela sensível ao toque (touchscreen) capacitiva de 10 polegadas com ângulo ajustável, para | UND | 01 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | navegação intuitiva.<br>○ Seção de edição de canal dedicada, com 11 controles rotativos sensíveis ao toque e visor TFT colorido para acesso rápido aos parâmetros.<br>○ Seção de controles personalizáveis com 16 botões e 4 codificadores rotativos.<br>• **Processamento e Efeitos:**<br>○ Rack de efeitos com 16 processadores estéreo de última geração (8 Premium e 8 Standard), oferecendo emulações de reverbs, delays, compressores e equalizadores de hardware clássico (ex: TC Electronic, Lexicon, Pultec, SSL, Neve).<br>○ 5 slots de processamento para inserção de efeitos e equalizadores paramétricos de 4 bandas em todos os canais auxiliares.<br>○ Equalizador paramétrico de 6 bandas em todos os canais de entrada e de 8 bandas em todos os barramentos de saída.<br>• **Conectividade e E/S:**<br>○ 3 portas AES50 para conexão de stage boxes e compartilhamento de até 144 entradas e 144 saídas, com tecnologia SuperMAC de baixa latência.<br>○ Interface de áudio USB 2.0 integrada de 48x48 canais, permitindo gravação e reprodução multipista e controle remoto de DAWs (emulando HUI e Mackie Control).<br>○ Slot de expansão para placas opcionais que suportam protocolos como Dante, MADI, ADAT e Waves SoundGrid.<br>○ Entradas e saídas estéreas AES/EBU digitais em conectores XLR balanceados.<br>○ 8 entradas e 8 saídas de linha auxiliares em conectores TRS balanceados.<br>○ 2 saídas para fones de ouvido.<br>○ Porta Stage CONNECT de 32 canais da Klark Teknik para monitoramento pessoal com latência submilimétrica.<br>○ MIDI I/O e portas GPIO para controle externo.<br>• **Gravação e Reprodução:** Gravador/reprodutor integrado com suporte a cartões de memória SD duplos, permitindo gravação e reprodução de até 64 canais de áudio simultaneamente.<br>• **Funcionalidades Avançadas:**<br>○ Função Automix (ganho compartilhado) disponível em 16 canais de entrada, ideal para | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | conferências, debates e transmissões com múltiplos falantes.<br>○ Controle remoto em rede via protocolos OSC para aplicativos próprios (WING Co-Pilot, WING Q) e desenvolvimento de terceiros.<br>○ Modo dual solo/monitor por canal. | | |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. **O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação.**

1.5. O objeto dessa contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos mediante as especificações usuais de mercado incluídas neste Termo de Referência, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do propósito institucional

O CREA/SE, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, realiza frequentemente eventos presenciais e híbridos, tais como: solenidades de entrega de carteiras profissionais, posses de conselheiros, Noite da Engenharia, CREA Jovem, premiações do Prêmio CREA-SE de Destaque Profissional, seminários técnicos, audiências públicas e reuniões ordinárias e extraordinárias do plenário. Essas atividades exigem infraestrutura de áudio profissional que garanta inteligibilidade, clareza e confiabilidade sonora, tanto para o público presente quanto para transmissões ao vivo e gravações institucionais. A mesa de som digital ora pretendida visa suprir essa demanda com tecnologia de ponta, substituindo equipamentos antigos que já apresentam limitações operacionais e risco de falhas em momentos críticos.

2.2. Da adequação técnica do objeto

A mesa de som digital especificada atende plenamente às necessidades do CREA/SE pelos seguintes atributos técnicos:

2.3. Processamento em ponto flutuante de 40 bits – assegura alta resolução e dinâmica, preservando a qualidade do áudio mesmo em ambientes com diferentes níveis de pressão sonora, comum em eventos com palestras, música ao vivo e premiações.

2.4. 48 canais de entrada estéreo (40 canais de entrada + 8 canais auxiliares) – permite conectar simultaneamente múltiplas fontes, como microfones sem fio, instrumentos, computadores, tablets e sistemas de videoconferência, atendendo a cenários complexos sem a necessidade de submixagens externas.

2.5. 28 barramentos estéreo – oferece flexibilidade para roteamento de áudio para diferentes zonas (salão principal, salas anexas, transmissão online, gravação, retorno para monitor etc.), otimizando a distribuição do sinal.

2.6. Arquitetura orientada por fontes (*Sources*) – em vez de canais fixos, o fluxo de trabalho inovador permite associar cada fonte de áudio a um canal de forma dinâmica, agilizando a configuração e reduzindo o tempo de setup, fator crítico em eventos com cronograma apertado.

2.7. Interface intuitiva e controle remoto – possibilita o operador ajustar parâmetros via tablet ou computador, garantindo mobilidade e precisão durante a sonorização.

2.8. 2.3. Da integração e conectividade
O equipamento deverá contar com conectividade digital (AES/EBU, USB, Dante ou protocolo similar) para integração com sistemas de transmissão ao vivo e gravação multipista, permitindo ao CREA/SE armazenar e transmitir seus eventos com qualidade broadcast. A compatibilidade com softwares de edição e streaming amplia a capacidade de produção de conteúdo institucional, alinhando-se à crescente demanda por transparência e alcance digital das ações do Conselho.

2.9. Da quantidade (01 unidade)
Com base no calendário anual de eventos do CREA/SE (em média 20 eventos por ano), estima-se que uma única mesa de som digital de alto desempenho seja suficiente para atender a todas as demandas internas, desde que seja dotada de portabilidade e facilidade de transporte. A aquisição de 01 (uma) unidade permite:

2.10. Substituir definitivamente o equipamento atual (que encontra-se quebrado sem peças de reposição).

2.11. Uniformizar a qualidade técnica de todas as produções sonoras do Conselho, evitando a terceirização pontual que gera custos adicionais e perda de padronização.

2.12. Garantir pronto-atendimento para eventos de última hora, sem depender de locação externa.

2.13. Da relação custo-benefício e durabilidade

Comparativamente a soluções de baixo custo (mesas analógicas ou digitais de entrada) que apresentam vida útil reduzida e limitada capacidade de expansão, a mesa digital profissional especificada representa um investimento inicial mais elevado, porém com excelente retorno ao longo de sua vida útil (estimada em no mínimo 8 a 10 anos). Seus benefícios incluem:

2.14. Redução de custos com locações – a dispensa de contratação de fornecedores externos para cada evento gera economia significativa em médio prazo.

2.15. Menor necessidade de manutenção – componentes de alta confiabilidade e firmware atualizável prolongam a operacionalidade.

2.16. Valorização da imagem institucional – a qualidade de áudio impacta diretamente a percepção do público e dos profissionais homenageados, refletindo o padrão de excelência que o CREA/SE busca transmitir.

2.17. Do alinhamento à missão do CREA/SE

Investir em equipamentos de áudio profissional está diretamente alinhado à missão do Conselho de promover o desenvolvimento tecnológico e a valorização profissional, pois eventos bem produzidos fortalecem o diálogo com a sociedade, ampliam a visibilidade das engenharias e geociências e proporcionam experiências memoráveis aos participantes. A mesa de som digital proposta, com sua tecnologia de processamento de 40 bits e roteamento flexível, simboliza o compromisso do CREA/SE com a inovação, a qualidade técnica e o respeito ao público que comparece ou acompanha suas atividades remotamente.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução mais eficiente encontrada para atender à necessidade do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe – CREA/SE, fundamentada em contratações pretéritas de equipamentos de áudio e na demanda atual da unidade por infraestrutura sonora de alto desempenho, é a **aquisição de mesa de som digital profissional**, sob a forma de compra direta de bem, com fornecimento e instalação completos.

3.2. O fornecedor deverá assegurar que o bem entregue esteja permanentemente em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, especialmente no que tange ao processamento em ponto flutuante de 40 bits, à capacidade de 48 canais estéreo e aos 28 barramentos estéreo, bem como à arquitetura orientada por fontes de áudio (Sources).

3.3. Para garantir a efetividade do objeto e a continuidade operacional, a contratada deverá fornecer:

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo todos os componentes internos e externos do equipamento, contados a partir da data de recebimento e aceite definitivo.

Suporte técnico remoto por telefone, e-mail ou chat, em horário comercial, para orientação sobre operação, configuração e solução de dúvidas.

Atualizações de firmware disponibilizadas pelo fabricante durante o período de garantia, garantindo que o equipamento permaneça com as últimas correções e melhorias de desempenho.

Manual de operação em português (impresso ou digital) contendo instruções claras de instalação, configuração, roteamento, gravação e manutenção preventiva.

Em caso de qualquer falha identificada no equipamento durante o período de garantia, como defeitos em canais de entrada, barramentos, processador ou conectores, a empresa deverá realizar o reparo ou substituição do item defeituoso sem ônus adicional ao CREA/SE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação formal.

3.4. O escopo da contratação abrangerá:

Fornecimento de 01 (uma) mesa de som digital profissional, com todos os acessórios originais de fábrica (fonte de alimentação, cabos de energia, manual, software de controle remoto, etc.).

Instalação e configuração inicial no local de uso (auditório/sala de eventos do CREA/SE), incluindo a integração com os sistemas de som, microfones, caixas acústicas, sistema de gravação e transmissão ao vivo existente.

Treinamento presencial de, no mínimo, 04 (quatro) horas para a equipe técnica do CREA/SE, abrangendo operação básica, roteamento de canais, criação de cenas (scenes), gravação multipista, uso de controle remoto via tablet e procedimentos de manutenção preventiva.

Certificado de garantia e comprovante de procedência original do equipamento, com número de série registrado junto ao fabricante no Brasil.

3.5. A execução do fornecimento, instalação e treinamento, bem como os materiais e componentes do equipamento, não poderão causar riscos à saúde dos usuários nem ao meio ambiente, devendo obedecer integralmente às legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, especialmente no que se refere às normas de segurança elétrica (certificação ANATEL/INMETRO quando aplicável), compatibilidade eletromagnética e descarte adequado de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

## 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos elencados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### 4.2. Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto contratual, seja no todo ou em partes.

### 4.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## 5.0. DA QUALIFICAÇÃO

**5.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.1.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou por certidões de regularidade das fazendas municipal, estadual e federal.

5.1.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.1.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de

números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.1.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme disposto a seguir.

**5.2. Habilitação jurídica**

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**5.4. Qualificação Econômico-Financeira**

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**5.5. Qualificação Técnica**

5.5.1. Atestado de capacidade técnica expedido pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.

5.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5.3. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas neste Termo de Referência e que está ciente das obrigações objeto da contratação;

5.5.4. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.5.5.

**6.0. DOS PRAZOS**

**6.1.** O prazo de entrega dos produtos é até 10 (dez) dias após cada solicitação.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser substituído por nota de empenho ou documento equivalente.

O prazo poderá ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

**7.0. DO VALOR ESTIMADO**

**7.1.** O custo da contratação foi estimado no valor médio de R$42.024,03 (quarenta e dois mil e vinte e quatro reais e três centavos), conforme pesquisa de preços realizada na forma da Lei nº 14.133/2021.

| Itens | catser | Descrição | Unidade de medida | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 458420 | Mesa de som digital profissional, projetada para aplicações em estúdio, transmissão e sonorização ao vivo (FOH/monitor). O equipamento oferece processamento em ponto flutuante de 40 bits, com capacidade para 48 canais de entrada estéreo, 28 barramentos estéreo e uma arquitetura de roteamento flexível e inovadora, orientada por fontes de áudio (Sources) em vez de canais fixos, otimizando o fluxo de trabalho. **A descrição deve especificar "48 canais estéreo", sendo 40 canais de entrada e 8 canais de entrada auxiliar.**<br><br>**Principais Características Técnicas**<br>• **Latência:** < 1 ms (ida e volta, round-trip)<br>• **Canais:** 48 canais estéreo, com processamento dedicado, que podem ser configurados individualmente como mono, estéreo ou Mid-Side (M/S).<br>• **Pré-amplificadores:** 8 pré-amplificadores de microfone da renomada série Midas PRO, garantindo alta qualidade de áudio e baixo ruído.<br>• **Surface de Controle:**<br>o 24 faders motorizados de 100 mm, divididos em 3 seções totalmente configuráveis para personalização do fluxo de trabalho.<br>o Tela sensível ao toque | UND | 01 | R$ 42.024,03 | R$ 42.024,03 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | (touchscreen) capacitiva de 10 polegadas com ângulo ajustável, para navegação intuitiva.<br>○ Seção de edição de canal dedicada, com 11 controles rotativos sensíveis ao toque e visor TFT colorido para acesso rápido aos parâmetros.<br>○ Seção de controles personalizáveis com 16 botões e 4 codificadores rotativos.<br>• **Processamento e Efeitos:**<br>○ Rack de efeitos com 16 processadores estéreo de última geração (8 Premium e 8 Standard), oferecendo emulações de reverbs, delays, compressores e equalizadores de hardware clássico (ex: TC Electronic, Lexicon, Pultec, SSL, Neve).<br>○ 5 slots de processamento para inserção de efeitos e equalizadores paramétricos de 4 bandas em todos os canais auxiliares.<br>○ Equalizador paramétrico de 6 bandas em todos os canais de entrada e de 8 bandas em todos os barramentos de saída.<br>• **Conectividade e E/S:**<br>○ 3 portas AES50 para conexão de stage boxes e compartilhamento de até 144 entradas e 144 saídas, com tecnologia SuperMAC de baixa latência.<br>○ Interface de áudio USB 2.0 integrada de 48x48 canais, permitindo | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | gravação e reprodução multipista e controle remoto de DAWs (emulando HUI e Mackie Control).<br>○ Slot de expansão para placas opcionais que suportam protocolos como Dante, MADI, ADAT e Waves SoundGrid.<br>○ Entradas e saídas estéreas AES/EBU digitais em conectores XLR balanceados.<br>○ 8 entradas e 8 saídas de linha auxiliares em conectores TRS balanceados.<br>○ 2 saídas para fones de ouvido.<br>○ Porta Stage CONNECT de 32 canais da Klark Teknik para monitoramento pessoal com latência submilimétrica.<br>○ MIDI I/O e portas GPIO para controle externo.<br>• **Gravação e Reprodução:** Gravador/reprodutor integrado com suporte a cartões de memória SD duplos, permitindo gravação e reprodução de até 64 canais de áudio simultaneamente.<br>• **Funcionalidades Avançadas:**<br>○ Função Automix (ganho compartilhado) disponível em 16 canais de entrada, ideal para conferências, debates e transmissões com múltiplos falantes.<br>○ Controle remoto em rede via protocolos OSC para aplicativos próprios (WING Co-Pilot, WING Q) e desenvolvimento de | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | terceiros.<br>○ Modo dual solo/monitor por canal. | | | | |
| TOTAL | | | | | | R$ 42.024,03 |

**7.2.** Considerando o valor estimado para contratação, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, Lei Complementar nº 123/2006.
**7.3.** Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e outros que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento dos produtos.
**7.4.** O pagamento será feito de forma integral, por meio de PIX, em até 30 (trinta) dias, mediante o recebimento da nota fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato;
**7.5.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
**7.6.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
**7.7.** O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
**7.8.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

## 8.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custo da contratação foi estimado no valor médio de R$ 42.024,03 (quarenta e dois mil e vinte e quatro reais e três centavos), na seguinte conta **6.2.2.1.1.02.01.03.002-Máquinas e Equipamentos.**

## 9.0. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de compra de bens comuns, a serem adquiridos mediante contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II.

A aquisição aqui pretendida enquadra-se nos pressupostos do no art. 75, inciso II,

da Lei 14.133/2021.

A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 10.0. DA FUNDAMENTAÇÃO

Diz o art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - **para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras**;"

Mais adiante, o mesmo diploma legal estabelece, em seu art. 182:

> Art. 182. O Poder Executivo Federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Considerando que a atualização mais recente ocorreu através do Decreto nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, temos que o limite para contratações fundamentadas no art. 75, inciso II foi estabelecido em, R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

O ato administrativo em que se verifique a contratação é legalmente enquadrada como dispensa de licitação é um ato que foge ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão, verifica-se que a aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência se enquadra na situação prevista no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, acima transcrito, justificando assim sua contratação direta.

Considerando os limites estabelecidos no art. 75, em seu parágrafo primeiro:

> "§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
>
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."

Assim, vale mencionar que não foram feitas aquisições neste exercício financeiro para itens da mesma natureza do objeto deste termo, demonstrando assim o enquadramento da presente dispensa às disposições legais.

Por fim, considerando o valor estimado para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, tem-se que o processo licitatório deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso I, Lei Complementar nº 123/2006:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

A Lei 14.133/2021 assegura a aplicação desta disposição em seu artigo 4º:

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 11.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, quando for o caso, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **11.1.** Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação ao fornecimento do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **11.2.** Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A entrega do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidores

lotados no CREA/SE, sendo a gestão do contrato realizada por intermédio da CADM.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da CADM deverão ser solicitadas à Gerente Administrativa Financeira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

**11.3.** Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**11.4.** Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**11.5.** Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 12.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto deste Termo de Referência será medido e pago de acordo com as condições estabelecidas neste documento, sendo o pagamento pelo fornecimento dos bens condicionado à aprovação da Fiscalização.

A avaliação da execução do objeto utilizará um Instrumento de Medição de Resultados para aferição do cumprimento e da qualidade do objeto.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados conforme o objeto,
- deixar de atender a qualidade mínima exigida no objeto.

**12.1.** Do recebimento

O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do objeto ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de 06 (seis) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**12.2.** Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.3.** Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado por meio de PIX, em até 30 (trinta) dias, mediante o recebimento da nota fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato;

Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

## 13.0. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1 % a 2% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.11.**Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 14.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Eventuais omissões e/ou dúvidas deverão ser esclarecidas pela Fiscalização e Gestão do Contrato designada pela Contratante após assinatura do

Aracaju/SE, 09 de julho de 2026.

Assinatura

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA SUELY FREIRE DOS SANTOS
Data: 10/07/2026 07:45:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Suely Freire dos Santos
Coordenadora Administrativa

Aprovação
Com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 e respectivos decretos regulamentadores, APROVO este Termo de Referência e autorizo abertura do processo em_

gov.br Documento assinado digitalmente
DILSON LUIZ DE JESUS SILVA
Data: 09/07/2026 15:43:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Civil - Dilson Luiz de Jesus Silva
Presidente